



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 34
QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 69/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado (o) o(s) seguinte(s) 1.º ciclo do ensino básico do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Manuela de Jesus Cordeiro Cabral, professora do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício no Colégio São Francisco Xavier, para o quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Anabela Rego Corôa Cordeiro, professora do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício no Colégio São Francisco Xavier, para o quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Mónica Alexandra de Jesus Costa, professora do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, para o quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Olímpia Marlene Lopes da Silva, professora do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício na Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para o quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Sara Ruth Carvalho Couto Lima, professora do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício no Colégio São Francisco Xavier, para o quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Maria Emanuel Cordeiro de Teves, professora do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício no Colégio São Francisco Xavier, para o quadro de

**JORNAL OFICIAL**

nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

10 de Fevereiro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 70/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) educadores de infância do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Catarina de Medeiros Caetano, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 – do quadro da Escola Básica Integrada da Maia, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

10 de Fevereiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 71/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea d) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário,

**JORNAL OFICIAL**

aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado (o) o(s) seguinte(s) 1.º ciclo do ensino básico do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Rui Miguel Martins Ferreira professor do 1.º ciclo do ensino básico do grupo de recrutamento – código 110 – em exercício na Escola Básica Integrada Roberto Ivens, para o quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e código, na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

10 de Fevereiro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 72/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Autorizada a pedido da própria nos termos do n.º 7 artigo 51.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais, n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2010/2011:

Em despacho de 09 de Fevereiro de 2011, da Directora Regional da Educação e Formação:

Cláudia Sofia Melo de Sales, Professora do grupo de recrutamento de Física e Química – código 510 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2011.

10 de Fevereiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 73/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 2 de Fevereiro de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 276,00 - Clube de Golfe da Ilha Terceira – 9760-909 Praia da Vitória, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, em 2010 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2010.

9 de Fevereiro 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 175/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.3.1 – “Apoio a projectos para o desenvolvimento do ensino experimental das ciências”, do Eixo 4.3 – “Promoção do ensino experimental das ciências”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 1.631€ (mil seiscentos e trinta e um euros), para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.3.1/I/015/2010 – “Nós crescemos assim: o nosso corpo e o nosso ambiente – uma proposta para o desenvolvimento de actividades experimentais”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

7 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 176/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir para a Fundação para o Desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande a quantia de 46.324€, referente ao financiamento das despesas de dois contratos individuais de trabalho para exercício de funções de técnico superior, no âmbito da dinamização, gestão, coordenação e implementação de programas, projectos e acções de desenvolvimento de actividades de divulgação científica e tecnológica no Observatório Astronómico de Santana - Ribeira Grande (OASA), as seguintes verbas:

M4.1.2/I/002/2010 Nuno Miguel Malgueiro Gonçalves Dias Pereira € 23.162,00

M4.1.2/I/002/2010 Daniela de Lima Gabriel € 23.162,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

7 de Fevereiro de 2011. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 177/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir para a Sociedade Afonso Chaves, referente ao financiamento das despesas de um contrato individual de trabalho para exercício de funções de técnico superior, no âmbito da dinamização, gestão, coordenação e implementação de programas, projectos e acções de desenvolvimento de actividades de divulgação científica e tecnológica no Expolab, as seguintes verbas:

M4.1.2/I/002/2011 Susana Gabriel Moura Cabral € 24.247,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

7 de Fevereiro de 2011. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 178/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI) e do Despacho Normativo n.º 30/2008 de 18 de Abril (Anexo IV), que regulamenta a Medida 1.2.1 – “Criação e funcionamento de unidades científicas de I&D e outras infra-estruturas científicas”, transferir a quantia de € 150.000 (Cento e Cinquenta Mil Euros) para o CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica”, correspondente à segunda tranche no âmbito do projecto:

M1.2.1/I/02/2008 – “Apoio ao funcionamento do CIVISA”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (INCA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

7 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 179/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e no âmbito do protocolo estabelecido com a Universidade dos Açores, (bolsas de doutoramento) transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

M3.1.1/I/016E/2005 – Bolseira de doutoramento / Mónica Martínez Ávila – Centro de Investigação de Recursos Naturais – CIRN

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

**JORNAL OFICIAL**

7 de Fevereiro 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 180/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo VII do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o regulamento da Medida 6.2.3 – “Apoio à concepção e implementação de redes públicas de TIC”, transferir a quantia de 2.000€ (Dois Mil Euros) para a Câmara Municipal de São Roque do Pico, correspondente ao co-financiamento de despesas de implementação de acesso à Internet por WiFi na Biblioteca Municipal de São Roque do Pico, a executar em 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.3 / I /006 / 2010 – Implementação de acesso à Internet por WiFi – Biblioteca Municipal de São Roque do Pico

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local.

7 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 181/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo VII do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o regulamento da Medida 6.2.3 – “Apoio à concepção e implementação de redes públicas de TIC”, transferir a quantia de 1.839€ (Mil Oitocentos e Trinta e Nove Euros) para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, correspondente ao co-financiamento de despesas de implementação de acesso à Internet por WiFi na Biblioteca Municipal Silvestre Ribeiro, a executar em 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M.6.2.3 / I /004 / 2010 – Implementação de acesso à Internet por WiFi - Biblioteca Municipal Silvestre Ribeiro

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local.

7 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 182/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo VII do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o regulamento da Medida 6.2.3 – “Apoio à concepção e implementação de redes públicas de TIC”, transferir a quantia de 1.389€ (Mil Trezentos e Oitenta e Nove Euros) para a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, correspondente ao co-financiamento de despesas de implementação de acesso à Internet por WiFi na Biblioteca Municipal de Água D’Alto, a executar em 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.3 / I /003 / 2010 – Implementação de acesso à Internet por WiFi – Biblioteca Municipal de Água D’Alto

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local.

7 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 183/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo VII do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o regulamento da Medida 6.2.3 – “Apoio à concepção e implementação de redes públicas de TIC”, transferir a quantia de 2.000€ (Dois Mil Euros) para a Câmara Municipal de Lagoa, correspondente ao co-financiamento de despesas de implementação de acesso à Internet por WiFi na Biblioteca Municipal da Lagoa, a executar em 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.3 / I / 001 / 2010 – Implementação de acesso à Internet por WiFi – Biblioteca Municipal da Lagoa

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local.

7 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 210/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Considerando que pela Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que, na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato acima referido, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. o montante estimado de € 5.300.000,00, destinado a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária, tendo sido já transferido, ao abrigo dos despachos n.º 874/2009, de 5 de Agosto, n.º 1189/2009, de 13 de Novembro, n.º 188/2010, de

**JORNAL OFICIAL**

10 de Março, n.º 361/2010, de 07 de Abril e n.º 933/2010, de 27 de Setembro, o montante global de € 2.632.035,00.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, determina-se:

1. Autorizar a transferência do montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução da empreitada de Reordenamento do Porto da Madalena;
2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 – Infra-estruturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.F – Reordenamento do Porto da Madalena.

27 de Janeiro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 118/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Instituto de Santa Catarina, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para regularização de passivos dos anos 2009 e 2010.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 63.183,82€.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 63.183,82€ (sessenta e três mil, cento e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com regularização de passivos dos anos 2009 e 2010, a contar da data de assinatura do presente Acordo e até ao final do mês de Março de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Instituto de Santa Catarina, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Instituto de Santa Catarina, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Instituto de Santa Catarina, *Amaro Manuel Soares Azevedo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 119/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo da Ribeirinha, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio financeiro para pagamento de despesas com o transporte de deslocação de jovens a Lisboa – Fátima.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 200,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 200,00€ (duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida despesa, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Março de 2011.

Cláusula V**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Casa do Povo da Ribeirinha, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Ribeirinha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeirinha, *Álvato Feijó*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 120/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Obra Social Madre Maria Clara, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com a reparação da viatura do Atelier de Tempos Livres da Povoação.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.786,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, compromete-se a compartilhar até ao montante de 1.786,00€ (mil setecentos e oitenta e seis euros), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, por dotação financeira do Centro de Gestão Financeira, inscrita no orçamento do ano de 2011.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a desenvolver todos as diligências para a reparação da viatura, a contar da data de assinatura do presente acordo, devendo os documentos comprovativos de despesa serem apresentados, até final de Março de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

A Obra Social Madre Maria Clara, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Obra Social Madre Maria Clara, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba compartilhada.

31 de Janeiro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria Clara, *Irmã Noémia Maria Alves*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 121/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Regional e o Lar Luis Soares de Sousa, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de extintores para a referida Instituição.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 494,97€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 494,97€ (quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

Cláusula V**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Lar Luis Soares de Sousa, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Lar Luis Soares de Sousa, a

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

2 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Lar Luis Soares de Sousa, *Roberto Lúcio Resendes Vaz do Rego*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 2/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 21 de Maio de 2010, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 112, de 15 de Junho de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, *Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa*, subdelega com efeitos a 1 de Janeiro de 2011, a competência prevista na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes Assistentes Técnicos:

- Paula Cristina Delgado Vieira Gomes de Oliveira Martins;
- Cristina Maria Nunes Gaspar da Silva.

31 de Janeiro de 2011. – A Chefe de Divisão, *Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 184/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Ao abrigo da Portaria 7/ 2010, de 22 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. 10.958,00 €

Zona Industrial

9760 Praia da Vitória

**JORNAL OFICIAL**

Finançor – Agro-Alimentar, S.A.

31.032,00 €

Rua da Pranchinha, 92

9500-331 Ponta Delgada

Rater – Fábrica de Rações Ilha Terceira, Lda.

37.761,00 €

Rua João Vaz Corte Real, 6

9700-106 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Vegetal, Projecto 07.02. - Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1. - Sanidade Animal, código 04.01.02- transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

3 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Portaria n.º 185/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 08/2010/A, de 05 de Março, transfere-se para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, o montante de 100.000,00€ (cem mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 16, Projecto 02 – Recursos Hídricos, CE 04 03 05 no valor de 25.000 € que serão para transferências correntes e CE 08.03.06, Alínea d), no valor de 25.000€, transferências de capital, que no total do projecto é de 50.000 €, bem como pelas dotações do capítulo 40, Programa 16, Projecto 08 – Resíduos, CE 08.03.06, Alínea A), no valor de 50.000€.

9 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 186/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Filomeno da Rocha Azevedo um apoio financeiro no montante de 336,00€, destinado à modernização da embarcação AH-839-L Azevedo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Filomeno da Rocha Azevedo, residente no Concelho Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 336,00€, destinado a apoiar a aquisição de um VHF para a embarcação AH-839-L Azevedo.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador José Filomeno da Rocha Azevedo, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010, em vigor transitoriamente para o ano de 2011.

17 de Janeiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 187/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que nos termos do artigo 3.º poderão ser comparticipados os juros relacionados com empréstimos bancários que se destinem exclusivamente à aquisição, construção e motorização da embarcação de pesca, durante o período de cinco anos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Mário Miguel Vieira Sebastião, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.709,83€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação PD-636-L *Três Pastorinhos*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Mário Miguel Vieira Sebastião, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

1 de Fevereiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 188/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que nos termos do artigo 3º poderão ser comparticipados os juros relacionados com empréstimos bancários que se destinem exclusivamente à aquisição, construção e motorização da embarcação de pesca, durante o período de cinco anos.

Considerando que foi atribuído ao armador Francisco Vieira Rebelo um apoio financeiro no montante de 949,24€, destinado à compensação dos juros bancários relacionados com o empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-621-L *Vila de Rabo de Peixe*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no nº 1 do artigo 9º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho nº 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Francisco Vieira Rebelo, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 374,10€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-621-L *Vila de Rabo de Peixe*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Francisco Vieira Rebelo, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

2 de Fevereiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 189/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que nos termos do artigo 3.º poderão ser comparticipados os juros relacionados com empréstimos bancários que se destinem exclusivamente à aquisição, construção e motorização da embarcação de pesca, durante o período de cinco anos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Raimundo Vitorino Rocha, residente no Concelho da Praia da Vitória, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.072,20€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a modificação da embarcação VV-20-C *Águia do Mar*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador António Raimundo Vitorino Rocha, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

3 de Fevereiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 190/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que nos termos do artigo 3.º poderão ser comparticipados os juros relacionados com empréstimos bancários que se destinem exclusivamente à aquisição, construção e motorização da embarcação de pesca, durante o período de cinco anos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Pedro Miguel Rebelo Andrade, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 909,33€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a modificação da embarcação PD-406-L *Octávio Pedro*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Pedro Miguel Rebelo Andrade, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

4 de Fevereiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 191/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Manuel Azevedo Fernandes apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação LP-288-L *Norberto Gonçalves*.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Azevedo Fernandes um apoio financeiro no montante de 40.361,00 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 12.108,30 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 12.108,30 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 16.144,40 € com a instalação do motor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, pelas Portarias n.º 243/2009 e n.º 145/2010, de 07 de Maio de 2009 e de 19 de Fevereiro de 2010, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Manuel Azevedo Fernandes, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor 16.144,40 €, relativo à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da embarcação LP-288-L *Norberto Gonçalves*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel Azevedo Fernandes, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

7 de Fevereiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 192/2011 de 17 de Fevereiro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador António Fernando Garcia da Rosa apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação SR-679-L *Minha Amiga*.

Considerando que foi atribuído ao armador António Fernando Garcia da Rosa um apoio financeiro no montante de 23.551,78 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

valor de 14.131,07 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no valor de 9.420,71 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 1380/2010 de 06 de Dezembro de 2010, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador António Fernando Garcia da Rosa, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor 9.420,71 €, relativo à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação SR-679-L *Minha Amiga*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador António Fernando Garcia da Rosa, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Fevereiro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 193/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Jacinto Cabral de Oliveira um apoio financeiro no montante de 10.250,00 €, destinado à modernização da embarcação PD-620-L *Lisandro de Jesus*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jacinto Cabral de Oliveira, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 10.250,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-620-L *Lisandro de Jesus*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Jacinto Cabral de Oliveira, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Fevereiro de 2011. – O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 24/2011 de 17 de Fevereiro de 2011**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 157/2011, no do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2011, onde se lê:

“..., no montante de 1.450,00€...”, deve ler-se:

“..., no montante de 1.425,00€...”

9 de Fevereiro de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.